CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** , CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada, **CONCEDENTE**, e a **FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A** ., domiciliada em sua sede, localizada na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n, Nazaré, Salvador, Bahia, CEP 40.050-565, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.994/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, **Alexandre Cavalcanti Gonzaga**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 03906781-55 SSP/BA e no CPF/MF sob nº 902.883.785-04, e por seu Diretor Financeiro Sr. **JOSÉ EDUARDO AUGUSTO JORGE LOBO FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 6792087, emitida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.198.874-83, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL,** conforme Inexigibilidade de licitação 001/2025, autorizada em 24/02/2025, e publicada no DOE em 25/02/2025, de acordo com as regras estabelecidas pelo art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o constante nos autos formados pelo Processo Administrativo SEI: **021.2113.2021.0002620-71** e com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Concessão de Uso, a título remunerado, pela CONCEDENTE, do imóvel denominado “Antiga Sede da SUDESB”, situado na Rua Prof. Anfrisia Santiago, nº 999, Nazaré, no Município de Salvador, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV sob nº 00000043613.

Parágrafo único. Esta concessão é firmada sem prévia licitação, segundo ato fundamentado da autoridade competente, constante nos autos formado pelo Processo SEI: 021.2113.2021.0002620-71, nos termos do art.60 da Lei estadual nº 9.433/2005, em face da Cláusula Nona do Contrato de Parceria Público Privada nº 02/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A concessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do bem referido na cláusula anterior pela CONCESSIONÁRIA, por uma Sociedade de Propósito Específico por ela constituída ou por terceiro autorizado, exclusivamente para o desenvolvimento de projeto associado à parceria público-privada, consistente na instalação de escola de cursos técnicos profissionalizantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de exploração do bem por terceiro, o CONCEDENTE deverá subscrever, como interveniente anuente, o contrato de locação, o qual deverá respeitar as cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar de sua assinatura, será de 38 (trinta e oito) meses, admitindo-se a sua prorrogação por períodos iguais ou inferiores, enquanto durar o Contrato de Parceria Público Privada nº 02/2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à prorrogação do contrato de concessão da Arena Fonte Nova com a **FNP** e a obtenção de preços e condições semelhantes ou mais vantajosas, observadas as condições de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pleito ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem imóvel ora concedido ao uso;

II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula Segunda;

III - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel, devendo realizar a requalificação/reforma necessária no imóvel, nos termos e limites de projeto que deve ser encaminhado a Secretaria Trabalho, Emprego Renda e Esporte - SETRE, para a devida autorização;

IV - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem concedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;

V - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VI - Assumir, a partir da assinatura deste Contrato, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água, seguro e os demais inerentes ao exercício das atividades da Concessionária;

VII – Contratar, diretamente ou através de terceiro locatário do Imóvel, seguro para cobrir sinistros que possam ocorrer no Imóvel concedido, no valor de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), com seguradora idônea, cobrindo risco de incêndio, queda de raio explosão de qualquer natureza do prédio cedido, figurando o Estado da Bahia como beneficiário da Apólice.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O contrato de seguro, acompanhado de sua Apólice, referido no inciso VII desta cláusula, será entregue à CONCEDENTE, através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Transporte - SETRE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Contrato, respondendo a CONCESSIONÁRIA pela ocorrência de sinistralidades durante o prazo não coberto pela apólice.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O contrato de seguro deve ser periodicamente renovado, enquanto durar esta concessão, com atualização anual do valor segurado pelo índice oficial do INPC ou na extinção deste, por outro indexador oficial que lhe sirva de sucedâneo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA remunerará o CONCEDENTE mensalmente pelo valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor bruto mensal do aluguel do Imóvel, após decorrido o período de carência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONCESSIONÁRIA se obriga a reajustar anualmente o valor da remuneração do CONCEDENTE, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e, no caso de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS E DAS ACESSÕES

As benfeitorias e acessões feitas no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CONCEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizá-las e sem que assista à CONCESSIONÁRIA qualquer direito à retenção ou indenização, quando da restituição do bem.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

A CONCESSIONÁRIA restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

I – Findo o prazo previamente estabelecido;

II - Quando exigido por motivo de interesse público devidamente justificado;

III - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

IV – Quando resilido ou rescindido o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONCESSIONÁRIA poderá devolver o imóvel antes do fim do prazo contratado, bastando, para tanto, avisar previamente o CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrando quitação dos ônus e encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A não devolução do imóvel, por qualquer motivo, caracterizará posse injusta e precária pela CONCESSIONÁRIA, autorizando ao CONCEDENTE adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti,

com vistas à reintegração da posse do bem cedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Responderá a CONCESSIONÁRIA por todos os danos eventualmente causados ao imóvel, durante o período de sua posse.

PARÁGRAFO QUARTO. O CONCEDENTE poderá adotar outras medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente Concessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do CONCEDENTE a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Contrato, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE RECEBIMENTO E DE DEVOLUÇÃO

O recebimento do imóvel pela CONCESSIONÁRIA será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL**, assim como deverá ser firmado **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL**, quando da devolução do imóvel à CONCEDENTE, em ambos os casos, precedidos de vistoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Integram este instrumento o Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel e o Laudo de Vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do imóvel, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Contrato, que será registrado no cadastro de Bens Imóveis da Diretoria de Patrimônio da Secretaria da Administração do Estado, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas.

CONCEDENTE:

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CONCESSIONÁRIA:

ALEXANDRE CAVALCANTI GONZAGA

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A.

JOSÉ EDUARDO AUGUSTO JORGE LOBO FERREIRA

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O Estado da Bahia, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE** , faz a entrega, após vistoria, do imóvel objeto do Contrato de Concessão de Uso DE BEM IMÓVEL nº 007/2025, a **FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A.**, que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes Concedente e Concessionária, respectivamente, **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA** e **Alexandre Cavalcanti Gonzaga**.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ALEXANDRE CAVALCANTI GONZAGA
FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A.

JOSÉ EDUARDO AUGUSTO JORGE LOBO FERREIRA
FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A.

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL CEDIDO

O **Estado da Bahia**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE** , após vistoria, recebe o imóvel denominado “Antiga Sede da SUDESB”, situado na Rua Prof. Anfrisia Santiago, nº 999, Nazaré, no Município de Salvador, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV sob nº 00000043613ºSalvador 1681 03, objeto do Contrato de Concessão de Uso DE BEM IMÓVEL nº 007/2025, firmado com a **FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A.** , que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes Concedente e Concessionária, respectivamente, **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA** e **Alexandre Cavalcanti Gonzaga**.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ALEXANDRE CAVALCANTI GONZAGA
FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A.

JOSÉ EDUARDO AUGUSTO JORGE LOBO FERREIRA
FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP S.A.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Augusto Jorge Lobo Ferreira** , **Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CAVALVANTI GONZAGA**, **Representante Legal da Empresa**, em 26/02/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira** , **Secretário**, em 12/03/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 13/03/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108844952** e o código CRC **605F6791**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 14 DE MARÇO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.114

quimioluminescencia, na realização dos testes de,TOXO IgM, TOXO IgG, CMV IgM e CMV IgG, na triagem sorológica de doadores de tecidos e órgãos (doador vivo ou falecido),conforme legislação, com a finalidade de detectar agentes causadores de doenças transmissíveis pelo sangue que podem inviabilizar o transplante do órgão, estando incluído o fornecimento de insumos e acessórios a serem utilizados nos equipamentos que deverão ser instalados em regime de comodato no Laboratório de Sorologia da Fundação Hemoba, além de acessória técnica e científica e manutenções corretivas e preventivas nos referidos equipamentos. Valor global R$ 114.912,00) (cento e quatrorze mil, novecentos e doze reais). Unidade Orçamentária: 19.201 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA. Unidade Gestora: 0001 - HEMOBA Executora. Ação: 10.302.435.2634 - produção de bolsas de componentes . Natureza da Despesa: 3.3.90.30.000 - material de consumo. Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fica indicado como fiscais deste Contrato os servidores Edson Moreira Santos, Matrícula n° 56.50079-99, Coordenação de Manutenção e Serviços**.** Data da assinatura: 06/03/2025. Representantes das Partes: Luiz Gonzaga Catto e Marcello Cirino Sobrinho.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA E ORGANIZACIONAL - SGTO
Extrato do Contrato nº 02/2025. Processo SEI nº 020.10553.2024.0028290-19. Contratante: O Estado da Bahia através da Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Escrita Comércio e Serviços LTDA. Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS. Valor global: R$ 161.172,00 (cento e sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais). Unidade Orçamentária: 20.101; Unidade Gestora: 0009; P/A/OE: 2002: Elemento de despesa: 3.3.90.40.000; Destinação do recurso:1.500.0.100.000000.00.00.00. Data da assinatura: 12/03/2025.

DIRETORIA GERAL
Resumo: Contrato nº 18/2025-SSP/FESP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DG-001/2024. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo SEI 012.6289.2024.0060617-82. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC. Objeto: aquisição de munições. Valor global R$ 1.563.960,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais). Unidade FIPLAN: 20603.0001. Fonte 342. Subfonte: 700262. Prazo vigência: 8 (oito) meses. Forma de Pagamento: por ordem bancária ou crédito em conta corrente. Assinatura do Contrato: 26/02/2025. Salvador, 13/03/2024. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Resumo: Contrato nº 25/2025-SSP/DG. CP nº 01/2023. Processo SEI 020.15891.2025.0001615-34. Contratante: Bahia Secretaria da Segurança Pública-SSP. Contratada: UFC ENGENHARIA S/A. Objeto: elaboração de estudos e projetos. Valor global de R$ 58.811,16 (cinquenta e oito mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos). Unidade FIPLAN: 20101.0001. Fonte 100. Prazo execução: 02 (dois) meses. Prazo vigência: 04 (quatro) meses. Empreitada por preço unitário. Forma de Pagamento: por ordem bancária ou crédito em conta corrente. Salvador, 12/03/2025. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº CPRC-A 002/2010-023-PMBA-CPRC-A
Processo SEI nº 030.12304.2025.0000131-15. Contratante: PMBA - Comando de Policiamento Regional da Capital/Atlântico. Contratado: LUIZ FERNANDO CARVALHO FRAGA, CPF: 005.623.945-91 e MARIA HELENA SANTOS FRAGA, CPF: 046.201.945-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº CPRC-A 002/2010 - locação de imóvel para sede do CPRC-A. Vigência: 12 meses, com início em 16/03/2025 e término em 15/03/2026. O valor mensal permanece em R$ 13.011,53 (treze mil onze reais e cinquenta e três centavos). Valor Global do Contrato: R$ 156.138,36 (cento e cinquenta e seis mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). Forma de pagamento: ordem bancária. Dotação Orçamentária: 20801.0099.06.181.437.6922.9900.339036000.1500010000000000000.1. Data da Assinatura: 12/03/2025.

RESUMO DE TERMO ADITIVO N.° 056/2024-002 - PMBA/CPR-O
Contratante: Policia Militar da Bahia, através do CPR-O /Barreiras. Contratada: Mesquita Soluções Empresariais LTDA, CNPJ n.º 17.105.516/0001-01. Objeto: Serviço de Limpeza e conservação no Edifício sede da 30ªCIPM em Santa Maria da Vitória, Processo SEI: 030.2669.2025.0046679-18, Valor Total R$ 36.618,96 (trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Justificativa: Necessidade de atender as demandas administrativas da 30ªCIPM. Amparo Legal: Art. 140, inciso II da Lei Estadual n.º 9433/2005. Data de assinatura: 06/03/2024. José Carlos Soares Mariano - Cel PM, Comandante Do CPR-O.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMBA/IEP/STARTECH 161/2024
Processo SEI 030.2563.2025.0039334-88. Contrato nº IEP 161/2024. Contratante: Estado da Bahia/PMBA. Contratada STARTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.940.699/0001-33 Objeto: serviço manutenção de condicionadores de ar do IEP. Início da vigência em 12/03/2025 e término em 11/03/2026 - Valor global do R$ 19.007,46 (dezenove nove mil e sete reais e quarenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: 20801.0025.06.126.502.6922.9900.339039000.15000100 000000000000.1
Data da Assinatura: 11/03/2025.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 - CBMBA/DAL
1º termo aditivo ao contrato nº 10/2024 - Processo 089.9348.2025.0006782-41. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: HELISUL TAXI AEREO LTDA, CNPJ 75.543.611/0001-85. Objeto: alteração da forma de execução do Contrato nº 10/2024, com vistas à utilização de mais uma aeronave, pelo CBMBA, no período de 26/02/2025 a 13/03/2025**.** Valor global R$ R$ 8.374.200,00 (oito milhões e trezentos e setenta e quatro mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 20602.0001.06.18 2.437.4123.9900.339033000. 175901590000000000000.1 e 20101.0001 06 181 437 4221 9900 339033000 27000331700254000000.1 Data de assinatura do termo aditivo: 11/03/2025. Adson Marchesini - Cel BM, Comandante-Geral do CBMBA.

RESUMO DE CONTRATO/SUBCOMANDO-GERAL - CBMBA
CONTRATO No 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº SRP n º 001/2023, processo administrativo nº 008/2023. Processo Administrativo nº 089.8516.2025.0009355-72. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 22.306.987/0001-00. Contratada: IPQ TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.047.183/0001-40. Objeto: contratação de serviços de instalação, configuração e manutenção com fornecimento de equipamentos e sistemas para captura, gerenciamento, concentração e armazenamento de imagens de solução integrada de videomonitoramento para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Valor global: R$ 8.354.487,60 (oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 20602.0001.06.182.437.4354.9900. 339039000.17590159000000000000.1. Prazo de Vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura. Forma de Fornecimento: Serviço com empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: ordem bancária. Gestora e Fiscal do contrato, respectivamente: Fabiana Silveira Aragão - TEN BM, mat.: 89.640.142-0 (SCG); Denilson Dantas Pereira - CAP BM, mat.: 30.256.891-8 (CI). Data da assinatura: 07/03//2025. Adson Marchesini - Cel BM Comandante-Geral do CBMBA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 007/2025
Processo SEI n. 021.2113.2021.0002620-71. CONCEDENTE: Estado da Bahia/SETRE. CONCESSIONÁRIA: FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP S.A. OBJETO: Concessão de Uso, a título remunerado, pela CONCEDENTE, do imóvel denominado “Antiga Sede da SUDESB”, situado na Rua Prof. Anfrisia Santiago, nº 999, Nazaré, no Município de Salvador, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis - SIMOV sob nº 00000043613. DA FINALIDADE: A concessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do bem referido na cláusula anterior pela CONCESSIONÁRIA, por uma Sociedade de Propósito Específico por ela constituída ou por terceiro autorizado, exclusivamente para o desenvolvimento de projeto associado à parceria público-privada, consistente na instalação de escola de cursos técnicos profissionalizantes. DO PRAZO: será de 38 (trinta e oito) meses, a contar de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação por períodos iguais ou inferiores, enquanto durar o Contrato de Parceria Público Privada nº 02/2010. DA REMUNERAÇÃO: 40% (quarenta por cento) do valor bruto mensal do aluguel do Imóvel, após decorrido o período de carência. Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e representantes da Concessionária: Alexandre Cavalcanti Gonzaga e José Eduardo Augusto Jorge Lobo Ferreira.

RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013
Processo SEI n. 021.2140.2024.0005678-83. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Sr. VITOR ILIR NOGUEIRA COSTA. CLÁUSULA PRIMEIRA: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos iniciais a partir de 15 de março de 2025 e término em 14 de março de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO renuncia ao exercício da pretensão de reajustamento anual, ficando assim mantidos os preços constantes na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado. PARAGRAFO PRIMEIRO: valor mensal R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); PARAGRAFO SEGUNDO: valor global R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.100/0.300	2000	33.90.36.00	0003 - DA

Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Vitor Ilir Nogueira Costa - representante da Contratada.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024
Processo SEI n. 021.2140.2024.0005059-34. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: CENTRAL DE EVENTOS E TURISMO DA BAHIA LTDA. DO OBJETO: fica acrescido 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 026/2024, que corresponde ao valor de R$ 220.938,00 (Duzentos e vinte mil novecentos e trinta e oito reais), que passa a vigorar com o valor global de R$ 1.104.690,00 (Um milhão, cento e quatro mil seiscentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100 / 0.113 / 0.313	2000	33.90.39.000	0003 DA
	0.100	1727	33.90.39.000	0005 SUDET
	0.100 / 0.128	2148 / 5914 / 5917 / 6672	33.90.39.000	0007 SESOL
	0.100	7975	33.90.39.000	0009 CFA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br